



Ofício Circular nº 211/2025 – CGJ

Belém, 01 de outubro de 2025

Senhor(a) Magistrado(a),

Com meus cordiais cumprimentos, tendo em vista os termos constantes do Ofício nº 037/2025/CEIMPA, venho RECOMENDAR a Vossa Excelência a observância estrita da Resolução CNJ nº 487/2023 e do Provimento nº 01/2025-CGJ, no que concerne à competência para realização de avaliações biopsicossociais de pessoas custodiadas. Tais avaliações deverão ser exercidas preferencialmente pela Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP – Desinst) ou por equipamentos de saúde vinculados à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), nos termos do Provimento nº 01/2025-CGJ.

Outrossim, também oriento Vossa Excelência para que, ao analisar os pareceres técnicos biopsicossociais emitidos pelas equipes multiprofissionais, priorizem a desinstitucionalização e o tratamento em meio aberto, sempre que as condições clínicas e sociais do paciente o permitirem. Deverá V. Exa. abster-se de manter medidas de segurança de internação exclusivamente com base na alegada “periculosidade” sem respaldo em avaliação biopsicossocial atualizada e conclusiva que justifique imperiosamente a medida mais gravosa, consoante diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 487/2023 e do Provimento n/ 01/2025-CGJ, cujos atos normativos seguem em anexo.

Cordialmente,

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça



Aos Magistrados e Magistradas com competência Criminal do TJPA